

Ano . . . . . 14000  
Semestre . . . . . 70000  
Trimestre . . . . . 40000  
NÚMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 32

## CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXII

## Eleição Municipal

Está designado o dia 24 do corrente mês para a eleição de um vereador pelo município da capital.

O candidato da União Conservadora é o sr. capitão Benjamin Constante de Oliveira, proprietário, residente na freguesia da São.

Pedimos aos dignos eletores do município que se dignem comparecer nas respectivas porochias e seções no dia da eleição, às 9 horas da manhã.

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL

2ª Sessão preparatória em 10 de Fevereiro de 1886

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. Q. TELLES

(Continuação)

E' spiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte:

EMENDA

Fica igualmente considerado na lista dos deputados cuja eleição estiver devidamente, o exm. sr. dr. José Luís de Almeida Nogueira.—F. de Castilho.

O sr. ALMEIDA NOGUEIRA :—Sr. presidente, é de contestação, apresentada neste momento pelo nobre deputado pelo 2º distrito, il-

vante sido em tempo opportuno, seria em pressúso em solicitar de v. exs. exonerar de logar para o qual nomeou-me, e a pedir aos dignos membros da comissão especial que me coloquem na lista dos deputados contestados; por isso que entendo, como há pouco demonstre, que essa comissão tem por unica incumbência examinar quais os diplomas que não sofreram contestação, e quais os que effe-

recem duvidas sobre sua legalidade; n.º, pôde entrar no exame minucioso, na apreciação intrínseca das fraudeas das contestações que tenham sido apresentadas.

As considerações ainda ha pouco preaduzidas pelo nobre deputado pelo 2º distrito basaram-se em um erro de fato; de outro modo o nobre deputado, que suponho dotado de espírito justiciero, não teria accusado a comissão por haver procedido como prosseguem.

A comissão não toma conhecimento de nenhuma documentação que effusamente lhe fosse ministerizada, nem procurou oficialmente a esta data ou aquela eleição para examinar, limitou sua tarefa no exame dos papéis que lhe foram oficialmente remetidos pela secretaria da Assembléa. Assim vê-se que é um todo e ponto infundado a proposição dos nobres deputados e que a comissão foi prostrar documentos na acta da apuração do 1º escrutínio por não ter encontrado na 2º contestação alguma.

O SR. CASTILHO dâ em aparte.

O SR. A. NOGUEIRA :—A contestação não perdia o carácter de diploma do nobre deputado, nem tão pouco do acta da apuração do 2º escrutínio...

O SR. JOÃO RIBEIRO :—Então não está contestado.

O SR. A. NOGUEIRA :—Está, embora em outro documento, também oficialmente submetido ao exame da comissão, e cuja apreciação era de sua competência.

Não ha trato algum legal ou regimental que exija que a contestação para ser recebida deva constar nele o presente de próprio diploma; tanto assim não é que a contestação pode ser feita perante a Assembléa ou a própria comissão especial.

A comissão não podia deixar de tomar conhecimento de uma contestação existente nos papéis que lhe foram remetidos oficialmente, contestação que não podia sonhar da acta da apuração do 2º escrutínio, e portanto do diplomas de nobre deputado; porque foi apresentada por esse sício de primeira, quando se tratava de organizar a lista que devia servir para a votação em 2º escrutínio. Foi contra esse acto que reclamaram e meu honrado amigo e colega sr. dr. Cândido Monteiro da Cunha Barreiros :—Nossas condições, fora superídio de sua parte renunciar a mesma resolução, já então extinta temporaneamente, por ocasião da apuração das eleições precedidas em 2º escrutínio.

Tendo de temer conhecimento de todos os papéis, que lhe foram presentes, a comissão especial concentrou em uma acta essa contestação contra a validade de diploma do sr. dr. Morenho.

O SR. CASTILHO dâ em aparte.

O SR. A. NOGUEIRA :—Na acta da apuração do 1º escrutínio manejou-se a existência do protesto do dr. Cândido Barreiros, e a premissa de transcreverlo, o que não se efectuou, e nem foi elle remetido à Assembléa.

O SR. CASTILHO :—Está na secretaria.

O SR. A. NOGUEIRA :—Conseguintemente não se pediu, pelo simples exame da acta, verificar se o meu diploma tomou contestação.

Ainda ha poucos e nobres deputados parecem demandar o procedimento da comissão, por supor que elle devia lhe examinar um papel que não lhe tinha sido remetido, taxando esse acto de ofício; entretanto agora argüe a comissão por não ter oficialmente prensado esse documento na asser-

tação de suas competências.

O SR. CASTILHO :—Já respondi a isso.

O SR. A. NOGUEIRA :—Perdemos e nobre deputado de tem razão: a comissão não deixa de receber papéis que officiosamente lhe foram apresentados; mas vou dizer quais foram esses papéis.

Depois de ter lavrado o seu parecer com toda a lenitividade de espírito, degolido todas as questões sem previsão alguma, e organizado as duas listas de que trata o regimento, hoje, posso antes de sair, formular apresentados mais três diplomas de nobres deputados.

Ora, parece-me que, nos estritos termos de regimento, a comissão podia deixar de tomar conhecimento desses diplomas...

O SR. CASTILHO :—Nem podia ter.

O SR. A. NOGUEIRA :—...por isso que o art. 6º do regimento diz que a comissão deve dar parecer sobre os diplomas apresentados à Assembléa.

Ora, esses diplomas não foram apresentados hontem, e por conseguinte, parece que a comissão, com muita justiça e com incorrer na posta de perigo, poderia ter deixado de dar parecer sobre elles.

O SR. CASTILHO :—Sórla ameaça violencia. (Nós somos apóstolos.)

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas a comissão, levada pelo espírito de moderação e tolerância, a que os nobres deputados, principalmente e nobre deputado pelo 2º distrito, tributaram-lhe mal, acusou esses diplomas e sobre elles apresentou-se em dar parecer, incluindo-as na lista dos não contestados.

Quando a comissão procedeu por esta forma, da banal liberal levantaram-se vozes para nos dirigirmos resumidamente violentas!

O SR. V. P. Z. , sr. presidente, que contrastou entre o direito e o procedimento dos nobres deputados!

A comissão foi erguida collectivamente, sem se lembrar sequer excepto de distinto membro do partido liberal, que della faz parte, e com elle se opõe em todas as suas deliberações. (Tremem-nos os dentes apertados.)

Ora, se a comissão fosse injusta, violenta, iniqua, de pão partidaria, e ilustra de deputado, que se discute.

O SR. A. NOGUEIRA :—Criei, sr. presidente, e responderia a todos os tipos de discursos de nobre deputado, e me parece que é tempo de pormos termo a esta discussão que tem corrido completamente fora dos eixos regimentares.

(Continuação).

## PARTE OFICIAL

## Expediente da Presidência

Dia 18 de Fevereiro

## 2ª SECÇÃO

Deslouar-se :

A camara municipal de Casa Branca, que tendo sido a freguesia de S. José de Rio Pardo elevada a categoria de villa pela lei n.º 49 de 20 de Março de anno passado, foi designado o dia 25 de Março proximo para a eleição dos vereadores da respectiva em- muna.

Deve-se conhescimento ao dr. juiz de direito da comarca de Casa Branca.

A camara municipal de Iguaçu, que foi designado dia 31 de Março proximo para a eleição que tem fim e preencheu a vaga, concedida pelo falecimento de vereador Francisco José Pedrozo.—Deve-se conhescimento ao dr. juiz de direito da comarca.

O presidente do Tribunal da Relação que se reúbe para a leitura das recordações preferidas nos recursos eleitorais de Guaratinguetá, Lorena e Santos.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Francisco de Oliveira Calvo, professor público da Estação das Pedreiras, município de Amparo, pedindo licença para matricular-se na Escola Normal.—Sim.

De Porcino Rodrigues, professor público do bairro do Boa Vista, fazendo igual pedido.—Idem.

De José Alves de Andrade Junior, professor público da cidade da Serra Negra, pedindo aposentadoria.—Indiferente.

De Antônio da Silva Gomes Braga, Manoel Joaquim Barreiros, José Antônio de Freitas e Francisco Martins de Freitas, pedindo serem naturalizados. —Como requerem.

## 3ª SECÇÃO

Deve-se conhescimento ao espírito do porto de Santos de que o ministerio das seguições da marinha em aviso n.º 186 de 6 de Setembro; declarou que, na prestação de contas da ressida e despesa do esforço das multas arrestandas, per infração de regulamento de 19 de Maio de 1846, algumas capitanias de portos tem preterido a formalidade prescripta no art. 118, deixando de convocar o conselho de que tratam o art. 4º da lei n.º 358 de 14 de Agosto de 1845 e mais disposições regulamentares, sem todavia declararem os motivos de semelhante procedimento.

Assusou-se o recebimento de balancete das operações do English Bank of Rio de Janeiro Limited, durante o mês de Janeiro ultimo.

## REQUERIMENTO DESPACHADO

De Arthur Sandes Davinson—Como requer.

## 4ª SECÇÃO

Palácio do governo da província de S. Paulo em 17 de Fevereiro de 1886.—Por telegramma dirigido a esta presidência consta que desabou a ponte sobre o rio Parahyba em Pindamonhangaba a cujas reparações, que mandei fazer com urgência, se referia a autorização de que tratam os mesmos ofícios de 21 de Outubro e 24 de Dezembro, no qual se comprehendem o estio de uma balia em quanto dura sem os trabalhos.

Sobre aquela fastidiosa convam que vme. preste sem demora circunstâncias informações: e que lhe deslouar para a devida execução.—Deve guarda a vme.—João Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. dr. director geral de obras públicas.

Exigiram-se de mesmo diretor informações a respeito de contrato para os reparos da ponte sobre o rio Parahyba em Pindamonhangaba, especificando a data dello; o prazo para sua execução e causa de não execução das obras.

Deslouar-se ao engenheiro Joaquim Rodrigues Antunes Júnior que a providenciou no sentido de lhe serem facultados o exame e cópia da relação dos cônoves que se acham com direito a serem vestidos os dossais de propriedade e bem assim de quaisquer outras documentações relativos.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De dr. Fidencio Augusto Maceado.—Como requer. De Fernando Tarchi.—Dê-se em termos.

## 5ª SECÇÃO

Comunicou-se:—Ao ministerio da justiça, ao Supremo Tribunal de Justiça e à tesouraria da fazenda que em 15 de Setembro e bacheclar Joaquim Ignacio de Moraes, fidalgo de direito da comarca de S. Carlos de Pinhal, entre no geso de licença de tres meses que lhe concedera a governador imperial.

Conselhou-se, antes de contratar, a Companhia Mogiana sobre a preferencia que lhe assistia, em face da classificação expressa do seu contrato.

A comissão, estando a matéria, refundiu os seus projectos em um, e dará parecer sobre o de n.º 18.

E' aprovado e requerimento.

Entre em 1º discussão o projecto n.º 49 (posturas da comarca de Itatiba).

O sr. Presidente observa que os dois projectos tratam de mesma assunção, mas antes de deliberar qual deve ter preferência para a discussão.

O sr. Presidente sustenta o seu modo de pensa.

ORDEM DO DIA

1ª discussão das posturas da capital n.º 39 de 1885.

2ª discussão das Xirixas n.º 37 de 1885.

2ª discussão das de Ribeirão Preto n.º 42 de 1885.

2ª discussão das Parnahybas n.º 42 de 1885.

Está conhescido a quasi totalidade dos resultados da eleição da comarca de deputados convocada para 3 de Maio proximo futuramente.

O país inteiro aplaudiu a excedida vitoria do partido conservador, porque ali representa a loggia dos principios e dos acontecimentos.

O gabinete iniciador da presente situação política deve reiniciar, entre os melhores titulos de que ele se faz eredor da gratidão nacional, a completa imparcialidade de seu prececessor perante o plenário das urnas eleitorais.

Com os nossos possíveis costumes políticos, após tão prolongada série de injustiças sofridas pelo partido da oposição, era mister, com o fim de evitarem-se as explosões das paixões partidárias, as repressões de que este repleto de exemplos a nossa história política e as exigências da legião de pretestos que prestava-se em adoração diante de novo velho e respeitável, e sempre a mesma figura de justiça.

A comissão, estando a matéria, refundiu os seus projectos em um, e dará parecer sobre o de n.º 18.

E' aprovado e requerimento.

Entre em 1º discussão o projecto n.º 49 (posturas da comarca de Itatiba).

O sr. Presidente observa que os dois projectos tratam de mesma assunção, mas antes de deliberar qual deve ter preferência para a discussão.

O sr. Presidente sustenta o seu modo de pensa.

ORDEM DO DIA

1ª discussão das posturas da capital n.º 39 de 1885.

2ª discussão das Xirixas n.º 37 de 1885.

2ª discussão das de Ribeirão Preto n.º 42 de 1885.

2ª discussão das Parnahybas n.º 42 de 1885.

Está conhescido a quasi totalidade dos resultados da eleição da comarca de deputados convocada para 3 de Maio proximo futuramente.

O país inteiro aplaudiu a excedida vitoria do partido conservador, porque ali representa a loggia dos principios e dos acontecimentos.

O gabinete iniciador da presente situação política deve reiniciar, entre os melhores titulos de que ele se faz eredor da gratidão nacional, a completa imparcialidade de seu prececessor perante o plenário das urnas eleitorais.

Com os nossos possíveis costumes políticos, após tão prolongada série de injustiças sofridas pelo partido da oposição, era mister, com o fim de evitarem-se as explosões das paixões partidárias, as repressões de que este repleto de exemplos a nossa história política e as exigências da legião de pretestos que prestava-se em adoração diante de novo velho e respeitável, e sempre a mesma figura de justiça.

A comissão, estando a matéria, refundiu os seus projectos em um, e dará parecer sobre o de n.º 18.

E' aprovado e requerimento.

Entre em 1º discussão o projecto n.º 49 (posturas da comarca de Itatiba).

O sr. Presidente observa que os dois projectos tratam de mesma assunção, mas antes de deliberar qual deve ter preferência para a discussão.

O sr. Presidente sustenta o seu modo de pensa.

## GOYAZ

## Falsidades eleitoraes

Em data da 25 de Janeiro escrevo-nos, de Goyaz, pessoa fidalgia:

«No 2º distrito electoral desta província, na vila de S. José do Tocantins, onde impera um mandado chuvoso de nome José Joaquim Francisco da Silva, foi, no dia 15, trágicamente assassinado, nele ergo em que se achava a casa da eleição, o commandante de destacamento, alferes José Gonçalves Pachess, por um tiro de revólver à quem-a-reupa, sendo o assassino morto pelas pradas quando, correndo para a casa da eleição, procurava o chefe conservador, que nascera sabendo onde fugiu, tanto havia ali sido ameaçado em sua vida.

«Com a execução sumaríssima de assassino desapareceram as espangas de José Joaquim, ficando das feridas feitas por uma das balas dirigidas ao assassino de alferes.

«Tais foram as comunicações recebidas pelo governo da província no dia 22, tendo seguido para essa vila, na manhã de 23, o dr. chefe de polícia.

«Os liberares, porém, disseram que, estando a mesa a contar as sodalices, duas conservadoras furtaram os livros de mesa, composta de parentes de José Joaquim, correndo com elas para fora da casa e que, tentando o individuo Antônio Martins Pereira tomar-lhe as presas e alferes o embargou e das ordens de fogo, saiu da Ferreira morto e o próprio alferes vítima de suas ordens.

«Mas não se lembraram que, se assim fosse, Martim teria recebido a bala pela frente e não pelas costas e o fato que matou o alferes não pôde ser confirmado com o prodizado per balas das armas que traziam.

«Sabe-se que aqui se achava um eleitor de S. José do Tocantins, que assistiu a eleição nessa vila, ordenou a presidente no delegado de polícia que se interrogasse e lavrasse auto de perguntas, com assistência de promotor público, o que foi feito.

«Também cartas dirigidas por José Joaquim & Martim Pereira renovando o pedido que lhe havia feito de mandar seu doméstico e Gamelha e Leonardo, ou outros que tivessem coragem.

«Este mandado, enriquecido pelos valiosos donatários que todos os maiores fazem os rompores de N. S. da Abadia, vindos das séries da Bahia, de Piauí, de Maranhão, de Matto Grosso e de Goyaz para a Irmandade de São Pedro, tornou-se uma potestade que, ou avassala os juizes ou lhes torna a vida difícil prohibindo a venda de viveres e fazendo-lhe todas as pescarias imagináveis.

«Ainda, nesse colégio, cerca de 30 conservadores e a plena consciência era impedir com espangas que votasse para comprar a promessa de dar ao candidato liberal anamericano as eleições.

«O governo bem podia acabar com essa anomalia pondo na comarca de Rio Tocantins, de que S. José é só de, um bom juiz garantido por uma força de linha suficiente. Coberto de crimes como está na actualidade, em pouco tempo essa comarca estaria liberta do seu jugo.»

## Jury

Presidente do tribunal, dr. Charles Speridião de Melo e Mattos.

Promotor, dr. J. Joaquim Cardoso de Melo Junier.

Escrivão, Firmino Lyrio.

Com 39 juízes de fato foi hontem instalada a sessão.

Conseguiu dispensa os srs.

Antônio Teixeira de Carvalho Filho

Antônio Maria Chaves

Elias de Paula Santos

Capitão Pedro J. do Espírito Santo

Ficaram militares os jurados que faltaram sem causa justificada.

Fei julgado e processa instaurado per denúncia da promotoria pública a Francisco José Jeronymo, praça de infantaria do exército.

Baseia-se a acusação no fato de ter o réu em 2 de Dezembro do anno último furtado do Chalet de Outeiro situado a largo da Sé, e pertencente a José Augusto Monteiro de Abreu, um mostrador com bilhetes de loteria, que estava à porta do estabelecimento.

O acusado é natural de Massió, de 21 annos de idade, solteiro, analfabeto. Nega o fato que lhe é imputado e diz ter sido preso per engano de um grupo de povo que perseguia a um ladrão.

O acadêmico Galvão Bueno Filho, nomeado ex-officio fax a defesa da causa.

Formado o júri de sentença os srs.

Pedro Paulo Bittencourt

José Maria Rodrigues de Vassconcelos

João Braga da Silva

Alferes Inácio José de Brito Junier

João Augusto Garcia

Capitão Antônio C. C. Melo

Orsmane Amor

Antônio G. Araújo Filho

Alfredo Augusto de Azevedo

José Oswald Nogueira de Andrade

Dr. Paulo de Souza Queiroz

Luciano da Silva Araújo

O réu foi condenado no gráu mínimo de art. 257º do cód. penal a dous meses de prisão com trabalho e multa de 5% de valor de furto.

## Companhia de Urbanos

Por acto de hontem, do dr. chefe de polícia, foram nomeados para a companhia de urbanos desta capital:

1º sargento, o 2º dito João Baptista de Andrade.

2º graduado, Pedro Antonio Barboza

Graduado, o guarda José Luciano de Carvalho.

## Vespas cassunungas

Lê-se na Gaceta de Piracicaba:

«Existe na vila um amigo residente no bairro de Rio das Pedras, noticiando que no dia 12 de setembro, Justino de tel, sua mulher e filhos, que andavam escondendo para a festa de Divino Espírito Santo, no passar pela solenidade do sr. Barreiro de Serra Negra, denominada — Salitite — foram espanchados por uma nuvem de vespas Cassunungas, as quais maltrataram tanto a Justino como a sua mulher e a sua filha, espancando ambos os filhos, que já mais distante. Os mesmos foram socorridos por alguns cônscios de farsa, que entretanto não puderam evitá-las.

Um dos animais em que montavam, esbiciando morte peludas das vespas, à distância de 60 bracadas ou menos.

Contra que ficaram de cima em cima de um solteiro, Justino e sua filha, bastante ofendidos, já pelas vespas, já pelas quedas que levaram das amarras em disparado.»

Pelo ministério da agricultura comunicou-se ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de Santos a Jundiaí estar autorizado e disponibilizado o 152234310, além de quantia orgânica para a construção do armazém destinado a depósito de inflamáveis, devendo a referida despesa correr per conta do custeio da mesma estrada.

## Obituário

Sepultaram-se no cemitério municipal os seguintes cadáveres:

Dia 17

Francisco de Paula Pereira, 53 annos, viúvo, natural desta província, falecido na enfermaria da penitenciária: suscavado. (Atestado do dr. Villegas.)

Leônidas, 30 annos, brasileiro, falecido no hospital do caridade: suscavado. (Atestado do dr. Almeida Neto.)

## Ministério da Justiça

Senhora.—Per aviso de 7 de Janeiro ultimo mandou Vossa Magestade Imperial que se ausge de Justiça de Censela do Estado consulte com seu parecer sobre os papéis que acompanham e referida aviso relativa se pedisse permissão a que fazem Luiz Francisco de Souza, 4º tabelião do púlico, judicial e notas e encarregue de ofícios da provéderia de capitais e residências a das exceções de termos da capital da província do Rio de Janeiro e José Faustino Teixeira de Oliveira, 2º encarregado de ofícios e auxiliantes da provéderia de espólios e residências e das exceções de termos de Campinas, na província de São Paulo.

O papel de que faz mensalmente o referido avisa elle:

Uma petição datada do 18 de Setembro do anno passado, acompanhada dos seguintes documentos: licença concedida pelo governo imperial a este com sua saúde, sendo uma dessas licenças datada de 7 de Novembro e a outra de 20 de Dezembro, ambas do anno de 1884; duas atestadas de medidos declararam que os patrionários estavam em moléstias que se agravaram com as condições sanitárias de lugar onde residem e de duas certidões passadas pelas escolas de Campinas e da Nithery declarando cada uma e validade da lotação do respetivo setor, visto que o de Campinas é de 3:500\$ e o de Nithery é de 4:000\$000.

A outra petição é datada de 24 de Outubro e está acompanhada dos seguintes documentos: duas atestadas passadas pelos juizes de direito das comarcas em que se acham empregados os patrionários, declarando cada um, respectivamente de serventia de sua respectiva comarca, que não se acham inconvenientes na permaneça que solicitam.

Além dessas atestadas acham-se a segunda petição, acompanhada também de uma certidão da escola de Nithery, declarando que o valor da lotação do officio daquele termo, per effeito da nova avaliação, desceu a 3:500\$, isto é valor igual a lotação do setor de Campinas.

As duas petições, assim instruídas e desmentidas, foram pelo ministro da justiça indeferidas, a primeira em Setembro e a segunda por despacho de 28 de Outubro, tudo do anno passado.

Não se confirmando essa das duas, os patrionários, duas dias depois de ultimo despacho, de novo se dirigiram ao governo insistindo pela permaneça.

Além dessas atestadas acham-se a segunda petição, acompanhada também de uma certidão da escola de Nithery, declarando que o valor da lotação do officio daquele termo, per effeito da nova avaliação, desceu a 3:500\$, isto é valor igual a lotação do setor de Campinas.

As duas petições, assim instruídas e desmentidas, foram pelo ministro da justiça indeferidas, a primeira em Setembro e a segunda por despacho de 28 de Outubro, tudo do anno passado.

Não se confirmando essa das duas, os patrionários, duas dias depois de ultimo despacho, de novo se dirigiram ao governo insistindo pela permaneça.

Assim, portanto, que se permitem as reuniões e dispensas e serventuários, não são somente regras de decorum, mas de honra e de dignidade.

Sobre esta terceira petição foi novamente enviada a Secretaria da Justiça que informou nos termos seguintes:

«Tourinho de Oliveira e Sousa sentiuem a instância que se achava um eleitor de S. José do Tocantins, que assistiu a eleição nessa vila, ordenou a presidente no delegado de polícia que se interrogasse e lavrasse auto de perguntas, com assistência de promotor público, o que foi feito.

«Também cartas dirigidas por José Joaquim & Martim Pereira renovando o pedido que lhe havia feito de mandar seu doméstico e Gamelha e Leonardo, ou outros que tivessem coragem.

«Este mandado, enriquecido pelos valiosos donatários que todos os maiores fazem os rompores de N. S. da Abadia, vindos das séries da Bahia, de Piauí, de Maranhão, de Matto Grosso e de Goyaz para a Irmandade de São Pedro, tornou-se uma potestade que, ou avassala os juizes ou lhes torna a vida difícil prohibindo a venda de viveres e fazendo-lhe todas as pescarias imagináveis.

«Ainda, nesse colégio, cerca de 30 conservadores e a plena consciência era impedir com espangas que votasse para comprar a promessa de dar ao candidato liberal anamericano as eleições.

«O governo bem podia acabar com essa anomalia pondo na comarca de Rio Tocantins, de que S. José é só de, um bom juiz garantido por uma força de linha suficiente. Coberto de crimes como está na actualidade, em pouco tempo essa comarca estaria liberta do seu jugo.»

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

Assim, portanto, que se permite a permaneça das serventuárias, não só devido a questões de dignidade, mas de honra e de dignidade.

indicações, requerimentos, pareceres e outros anexos, até 100 exemplares, que para este fim lhe foram enviados.

5°

A entrega na secretaria, dos projectos, indicações, requerimentos e pareceres impressos, nos termos da clausula antecedente, será feita no prazo de 24 horas, contado da em que forem entregues os originais na typographia.

Este prazo será rascavalcamente espaçado quando os projectos e pareceres forem extensos, havendo reclamação do contractante ao 1º secretario.

6°

Os annaes e synopses serão entregues na secretaria dentro do prazo de dous meses depois de encerrados os trabalhos da Assembléa, e a publicação dos debates no jornal será concluída até um mês depois do mesmo encerramento.

7°

Obriga-se também a mandar entregar na secretaria 10 exemplares da edição diária do jornal, enquanto durar a publicação dos debates, e pelo mesmo tempo, um exemplar a cada um dos deputados, nas suas residencias, regulando-se pela lista que fornecer esta secretaria.

8°

Quando o deputado não devolver à secretaria da Assembléa, ou a typographia directamente, o seu discurso, entrará para os annaes o extracto oficial de que trata o art. 242 do regimento.

9°

Os discursos que não forem enviados a tempo de sahirem na respectiva sessão, serão publicados no mais curto prazo, regulando na preferencia a data em que foram pronunciados.

10°

O contractante, que tem o prazo de dous meses, para entrega dos annaes, regulará a publicação de modo que os discursos publicados fôr das respectivas sessões, quando não possam ocupar o lugar proprio, sejam contemplados no mesmo volume, em suplemento.

11°

Por todos estes trabalhos receberá o contractante a quantia de . . . . . em quatro prestações; a 1º no fim do 1º mês, contado do 1º dia de sessão preparatória; a 2º no fim do 2º mês, contado do dia em que fôr paga a antecedente; a 3º 15 dias depois do encerramento da Assembléa; a 4º depois da entrega dos annaes e synopses.

12°

Por qualquer falta no fiel cumprimento do contrato, fica o contractante sujeito a multa de 100\$000 rs. à 300\$000 rs., imposta pela mesa, salvo caso de força maior, o que será devidamente justificado.

13°

O contracto será feito com qualquer dos jornaes d'esta capital, de maior circulação na província. E para conhecimento dos interessados, faço publicar o presente edital. Secretaria da Assembléa Provincial de S. Paulo, 18 de Fevereiro de 1886.

O director,

José Rodrigues de Toledo e Silva.

O dr. Manoel Jorge Rodrigues, juiz de orpharâa da imperial cidade de S. Paulo, seu termo etc. etc. Faz saber aos que o presentes atal viram, ou delle noticia tiveram, que, em audiencia publica desse juize, no dia 1º de Março às 10 horas da manhã, em uma das salas da Câmara municipal, serão declaradas livres os eseravos maiores de 80 annos, de conformidade com as disposições contidas no art. 10 e 14 da lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885, constantes da relação abaixo transcripta.

#### COMARCA DA CAPITAL E SEU TERMO

Augusto, de Manoel José de Oliveira, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 35. António, de mesmo, residente na capital, 65 annos, numero da matrícula, 36.

Miguel, de Maria Ignacia da Conceição e irmã, residente na capital, numero da matrícula, 40.

Afonso, de Gaspar Ferreira Baltazar, residente em Portugal, 67 annos, numero da matrícula, 44.

António, de Gaspar Ferreira Baltazar, residente em Portugal, 67 annos, numero da matrícula, 45.

Rosa, de Cândida Xavier de Camargo, residente na capital, 77 annos, numero da matrícula, 75.

Thomas, de Francisco Antônio de Borba, residente na capital, 73 annos, numero da matrícula, 78.

Salvador, de José Rodrigues de Barros, residente na capital, 61 annos, numero da matrícula, 90.

Felix, de mesmo, residente na capital, 73 annos, numero da matrícula, 95.

Fortunato, de Anna Cândida Negreia de Mello Gama, residente na capital, 62 annos, numero da matrícula, 143.

Frederico, de José Ferreira Beato, residente na capital, 62 annos, numero da matrícula, 168.

Rosa, de Joaquim Ignacio Ramalho, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 193.

Rita, de Luiza Maria da Conceição Usbó, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 223.

Maria, de Amalia Augusta de Nassimento, residente na capital, 60 annos, numero da matrícula, 254.

Luis, de Carolina Amalia da Silva Rangel, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 259.

Mariana, de Francisco Rodrigues de Siqueira, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 335.

Castano, de Josquin Preost Redovalhe, residente na capital, 63 annos numero da matrícula, 375.

Fortunato, de Felizarda Joaquina Pinto, residente na capital, 61 annos, numero da matrícula, 465.

Maria, de Antonia Teixeira de Carvalho, residente na capital, 71 annos, numero da matrícula, 479.

André, de Deidra Eugenia de Araújo, residente na capital, 68 annos, numero da matrícula, 556.

Rosa, de Gertrudes Maria de Moraes, residente na freguesia do O', 63 annos, numero da matrícula, 580.

Paulo, de Francisco de Paula Alves, residente na freguesia do O', 63 annos, numero da matrícula, 617.

Isabel, de Manoel Antônio Bittencourt, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 648.

Silva, de viúva Barbosa Aranha & Filho, residente em Campinas, 63 annos, numero da matrícula, 669.

Manoel, de Leiz Pedroso de Oliveira, residente na freguesia do O', 73 annos, numero da matrícula, 760.

Laureia, de Manoel Taques, residente na capital, 61 annos, numero da matrícula, 776.

Bernardo, de Francisco Corrêa Capela, residente na capital, 73 annos, numero da matrícula, 818.

Eugenio, de Justina Maria do Espírito Santo, residente na capital, 61 annos, numero da matrícula, 832.

Antonio, de Maria Benedicta Leme de Moraes, da freguesia da Conceição dos Guarulhos, 67 annos, numero da matrícula, 874.

Eloy, de Antonio Proost Redovalhe, residente na capital, 62 annos, numero da matrícula, 929.

Maria, de Genesera Maria de Melo, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 935.

Pedro, de Igacela Joaquina de Jesus, da freguesia do O', 63 annos, numero da matrícula, 950.

Maria, de Daniel Heber, da freguesia do S. Bernardo, 73 annos, numero da matrícula, 975.

Bento, de José José de Oliveira, residente em S. Bernardo, 61 annos, numero da matrícula, 1002.

Prudente, de Paulo Odileto de Fonseca, residente na capital, 65 annos, numero da matrícula, 1031.

Raque, de Maria do Carmo Berba, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 1146.

Josina, de Maria da Cunha Berba, residente na capital, 65 annos, numero da matrícula, 1147.

Jacyntho, de Henrique Ables, residente em Santos, 73 annos, numero da matrícula, 1161.

Mariânia, de Francisco Antônio Barusti, da freguesia do O', 63 annos, numero da matrícula, 1171.

João, de Josepha Joaquina Bueno, da Conceição dos Guarulhos, 67 annos, numero da matrícula, 1173.

Antonio, de Aquilino Gomes Leite de Lima, residente na capital, 73 annos, numero da matrícula, 1184.

Feliciano, de Joaquim Antonino de Camargo, da freguesia da Penha, 73 annos, numero da matrícula, 1223.

Evaristo, de Antônio Rodrigues Borba, da freguesia do O', 63 annos, numero da matrícula, 1233.

João, de Maria Clasen de Carvalho, residente na capital, 68 annos, numero da matrícula, 1284.

Manuel, de Manfredo Mayer, residente na capital, 68 annos, numero da matrícula, 1290.

Jorge, de mesmo, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 1298.

Luiz, de Rita Maria Cassia, da Conceição dos Guarulhos, 68 annos, numero da matrícula, 1304.

Eva, de mesma, da freguesia dos Guarulhos, 65 annos, numero da matrícula, 1306.

Laurenço, de Jessina Justina Marianna Perneze, residente na capital, 73 annos, numero da matrícula, 1376.

Josopina, de Manoel Marques de Oliveira, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 1383.

José, de Justina Maria da Conceição e filhos, residente na freguesia do O', 61 annos, numero da matrícula, 1418.

Anselmo, de Joaquim Fernandes Cantinho Sobrinho, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 1465.

Mathias, de Lázaro Carnes de Camargo, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 1473.

Manoel, de mesmo, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 1486.

Francisco, de Salvador Cardoso de Siqueira Franco, residente em S. Bernardo, 63 annos, numero da matrícula, 1502.

Silviano, de Pedro José de Silva, da freguesia do O', 68 annos, numero da matrícula, 1513.

Antônio, de João Ribeiro dos Santos Camargo, do Rio Claro, 67 annos, numero da matrícula, 1513.

Gabriella, de mesmo, residente no Rio Claro, 69 annos, numero da matrícula, 1519.

Marcos, de Feliciano Pinto de Mendonça e Castro, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 1540.

Anselmo, de dr. Antônio Francisco de Aguiar e Castro, residente na capital, 62 annos, numero da matrícula, 1555.

Luiz, de Antônio Rodrigues de Almeida, residente na capital, 73 annos, numero da matrícula, 1710.

Ignacia, de mesmo, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 1718.

Francisco, de mesmo, residente na capital, 39 annos, numero da matrícula, 1731.

Fruetoso, de Britto Maria Pinto Gavito, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 1743.

Leonardo, de mesmo, residente na capital, 68 annos, numero da matrícula, 1749.

José, de Francisco Sáez de Camargo, residente em Juquey, 63 annos, numero da matrícula, 1788.

Quirílio, de Eleuterio da Silva Prado, residente em Jundiaí, 63 annos, numero da matrícula, 1804.

Benedicta, de Francisco José Corrêa, residente em S. Bernardo, 63 annos, numero da matrícula, 1808.

Marceline, de Francisco Boane de Siqueira, residente na freguesia do O', 62 annos, numero da matrícula, 1819.

Luiz, de mesmo, residente na freguesia do O', 69 annos, numero da matrícula, 1820.

Manuela, de Edelastas Maria Ribeiro, de São Bernardo, 83 annos, numero da matrícula, 1848.

Augusto, de Joaquim Antônio de Lima, de São Bernardo, 63 annos, numero da matrícula, 1861.

Antonio, de Francisco Hypólito de Lima, da Conceição dos Guarulhos, 63 annos, numero da matrícula, 1863.

Francisco, de mesmo, da Conceição dos Guarulhos, 61 annos, numero da matrícula, 1864.

Misafido, de mesmo, da Conceição dos Guarulhos, 61 annos, numero da matrícula, 1865.

Adão, de mesmo, da Conceição dos Guarulhos, 60 annos, numero da matrícula, 1866.

Thoreza, de Luiz Augusto Ferreira, residente em São Paulo, 75 annos, numero da matrícula, 1849.

Matheus, de Joaquim de Jesus Vieira, residente em São Paulo, 63 annos, numero da matrícula, 1854.

Reginaldo, de Dr. Clemente Falelo de Souza Filho, residente em São Paulo, 64 annos, numero da matrícula, 1861.

Paulo, de dr. Clemente Falelo de Souza Filho, residente em São Paulo, 64 annos, numero da matrícula, 1864.

Domingos, de mesmo, da capital, 73 annos, numero da matrícula, 1864.

Barbara, de mesmo, da capital, 63 annos, numero da matrícula, 1865.

Adão, de mesmo, da capital, 63 annos, numero da matrícula, 1866.

Maria, de Joaquim de Souza Salles, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 1867.

Luiza, de Thomas Luiz Alvaro, residente na capital, 67 annos, numero da matrícula, 2026.

José, de mesmo, residente na capital, 61 annos, numero da matrícula, 2029.

Antonio, de dr. Clemente Falelo de Souza Filho, residente na capital, 60 annos, numero da matrícula, 2037.

Rita, de Bernardo Mirescos de Abreu, da freguesia da Penha, 65 annos, numero da matrícula, 2042.

Elias, de Barão de Itapatinga, residente na capital, 73 annos, numero da matrícula, 2119.

André, de Bento José Alves Pereira, residente na capital, 63 annos, numero da matrícula, 2121.

António, de Francisco José de Azevedo Junior, residente na capital, 68 annos, numero da matrícula,

# COSTUMES FINOS

## CASA IMPORTADORA

Para Meninos só

AU PHÉNIX

RUA DA IMPERATRIZ  
Esquina da rua da Boa Vista

## AVISOS

Manoel Cardozo é encontrado no escritório do conselheiro Duarte de Azevedo, rua de S. Bento, n.º 34, das 10 às 3 da tarde. Residência, rua da Consolação n.º 73.

**Advogado.** — José Pinto do Carmo Cintra — Amparo.

O advogado dr. Pedro Vicente de Azevedo tem escritório à rua da Imperatriz n.º 10. Residência, rua de Mensenhor Anacleto n.º 32, Braz.

**Dr. Adolpho M. de Moura.** medico e operador, especialista de syphilis e molestias da senhora. Residência e consultório, rua da Liberdade n.º 2.

Consultas das 12 às 2 da tarde.

**Curso de matemáticas.** — O engenheiro civil Júlio E. Ribeiro propõe-se a lessionar arithmetica, álgebra e geometria em colégios, bem como abrirá um curso destas matérias em sua residência à rua do Príncipe n.º 8, sobrado, onde poderá ser prestando; ensregue-se também de serviços de sua profissão nesta capital.

**Advogado.** — O dr. Pamphilo Manoel repre de Carvalho ad vogado com os exs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instância, à rua de S. Bento n.º 48.

Atendos a chamados para qualquer ponto da província.

**Advogado dr. João de Sá e Albuquerque** — Travessa da Sá n.º 4. Será encontrada das 10 às 12 horas da tarde.

**Barbeiro, Cabeleireiro e Perfumarias finas, deposito de bijoux hamburguezas,** no Salão Elegante, travessa da Quitanda n.º 2.

**Medico homeopata.** — Dr. Loo Poldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas de manhã, chamados a qualquer hora, na Drogaria Central Homeopathic, largo de S. Bento n.º 88.

**Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados:** — escritório rua de S. Bento n.º 48.

**Molestia de olhos.** — O dr. Nastor de Carvalho, ex-chefe de clínicas de São Paulo, reside à rua Ipiranga n.º 5 e dá consultas de 12 1/2 às 3 à rua de Imperatriz 34. Gratuito aos pobres.

**MEDICO.** — Dr. Eulálio. — Consultas à rua da Imperatriz n.º 47, do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residência no largo do Arco que n.º 50 ou à Farmacia Popular — rua da Imperatriz n.º 5.

**Declaração.** — Encomendas para um segundo quadro de anúncios recebem

**JACKSON IRMÃOS**

HOTEL ALBION  
(S. PAULO) 4

**CLINICA**

DAS

Molestias da pelle e syphiliticas

O dr. Canha Barbosa, medico adjunto dos hospitais da Misericordia e Beneficencia Portuguesa, e efectivo da Caixa de Socorros de D. Pedro V. Beneficencia Italiana da Corte, tendo transferido a sua residencia para esta cidade, é encontrado em seu consultório à rua de S. Bento n.º 48, das 12 às 3 horas.

30-3



**ATAUBA E SABYRA**

ou o

Grande depurativo do seculo XIX

Approved pela exma. Junta de Hygiene Pública do Rio de Janeiro

Cura radicalmente

Todas as affecções da pelle

SECRETARIA DO SANGUE

**SYPHILIS ESCROFULAS E**

**MORPHEA**

preparado pelo pharmaceutico

João José Ribeiro de Escobar

(DE S. PAULO)

A Atauba e Sabyra descoberta espantosa da tribo dos índios é um remedio proclamado pelas diversas impressões de ambos os mundos e por unanimidade o rei vegetal dos depurativos que tem curado milhares de pessoas.

Depositarios geraes

para o imperio  
Lebre, Irmão, & Mello  
e suas casas filhas  
Mello & Comp.

Lebre, Irmão & Souza  
AGENCIAS:

M. Casa Branca & Comp. UBERABA  
& Comp. CAMPINAS  
& Comp. RIO DE JANEIRO

## Lombrigas

Vermes intestinaes das crianças

## EXTINÇÃO CERTA

COM A

## Geléaanthelmintica

DE

HOFFMANN

## PHARMACIA YPI RANGA

EM S. PAULO

60-12  
33 — RUA DIREITA — 33

Preço, uma vidro..... 1\$000

## Cão perdido

Desapareceu da rua do Carmo n.º 28, um cão de raça Boldogger, sendo ainda bem novo. Tem os seguintes signos: sendo preto, com uma lista branca no peito, as duas orelhas cortadas. Quem o mandar ou levar a casa mencionada, será gratificado, se o exigir.

3-3

## Gravatas!

1\$000 e 1\$500

Chegou novo e grande sertimento de gravatas, plastron, de setim à fantasia, alta nobreza.

GRANDE ESCOLA !...

1\$000 e 1\$500 CADA UMA

AO ZUAVO !.. AO ZUAVO !..

Casa especial de roupas feitas francesas e nacionais para homens e meninos de colégio.

4 A-Bua Direita-4 A 10-9 Nobre & Comp.

## A LA VOURA

Quem precisar de um administrador, com longa prática de cultura de cana, em Campos, e Paraty província do Rio, deixe carta com as iniciais M. S. L. nesta typographia.

10-9

## Barbeiro

Precisa-se de um oficial, na travessa da Quitanda n.º 2, 3-2

## AO COMMERCIO DO INTERIOR

O abajo assignado, negociante estabelecido n'esta cidade à rua da Imperatriz n.º 43, com casa de joias, vem declarar que n'uncas teve e nem tem por sua conta viajante algum no interior, mascateando com joias; faz esta declaração por saber que em diversas cidades do interior tem se apresentado um mascate o qual uza de seu nome para mais vantajosamente lograr os incantes, e para evitar a continuação desse abuso chama a atenção dos srs. negociantes.

S. Paulo, 13 de Fevereiro de 1886.

5-5 Hyppolyte Suplicy.



Resp. e Aug. Loj. Cap.

America

única legal com este distintivo ao val. de S. Paulo

Por ordem superior, temos a honra de levar ao conhecimento de todas as esq. de srs. e de todos os MM. — em geral, que, são absolutamente desituidos de legalidade os anúncios, com o título — Loj. — Cap. — Amer. — assignados por A. C. um dos que foram perpetuamente excluídos da Ord., bem como aquelas que formam quasi a maioria dessas illegais sessões por tal maneira anuncias.

E por que essas sessões e os referidos anúncios, contra os quais se protesta, só teem por fim fomentar a desconfiança e odios no esô de natus e legalmente reconhecida Loj. Amer. a qual funciona à rua Santa Iphigenia n.º 18, declararmos, para os devidos efeitos, que todo e qualquer anúncio, com referência à dita Loj., quer nos jornaes ou em particular, que não for firmado, sólido e regular, por algum dos abaxo assinados, seja ilegal, por conseguinte, completamente nulos todos os seus efeitos.

Val. de S. Paulo, 16 de Fevereiro de 1886.

José Coutinho.

Secret. —

Francisco José Pimentel.

Secret. — adj.

Matriculas do 1º anno da Escola Normal

O procurador Benedicto Ferreira França,

encarrega-se de apromptar com brevidade e por preços baratinhos todos os documentos necessários à matrícula do 1º anno da Escola Normal.

Rua do Imperador n.º 24 placa. 5-4

Dr. Albuquerque Cavalcanti. — Médico pela Faculdade de Medicina de Paris, Laureado da mesma Faculdade (medalha da Faculdade de Medicina em 1882) dedica-se ao estudo das molestias internas em geral e em especialidade da caixa toracica — coração, vasos, bronquios, pulmões, pleura etc.

Residência e consultorio — Rua Florencio de Abreu n.º 114, onde dá consultas das 8 às 10 e das 2 às 4.

Chamados a qualquer hora dia ou de noite.

Depositarios geraes

Lebre, Irmão, & Mello

e suas casas filhas

Mello & Comp.

Lebre, Irmão & Souza

AGENCIAS :

M. Casa Branca & Comp. UBERABA

& Comp. CAMPINAS

& Comp. RIO DE JANEIRO

para o imperio

Lebre, Irmão, & Mello

e suas casas filhas

Mello & Comp.

Lebre, Irmão & Souza

AGENCIAS :

M. Casa Branca & Comp. UBERABA

& Comp. CAMPINAS

& Comp. RIO DE JANEIRO

para o imperio

Lebre, Irmão, & Mello

e suas casas filhas

Mello & Comp.

Lebre, Irmão & Souza

AGENCIAS :

M. Casa Branca & Comp. UBERABA

& Comp. CAMPINAS

& Comp. RIO DE JANEIRO

para o imperio

Lebre, Irmão, & Mello

e suas casas filhas

Mello & Comp.

Lebre, Irmão & Souza

AGENCIAS :

M. Casa Branca & Comp. UBERABA

& Comp. CAMPINAS

& Comp. RIO DE JANEIRO

para o imperio

Lebre, Irmão, & Mello

e suas casas filhas

Mello & Comp.

Lebre, Irmão & Souza

AGENCIAS :

M. Casa Branca & Comp. UBERABA

& Comp. CAMPINAS

& Comp. RIO DE JANEIRO

para o imperio

Lebre, Irmão, & Mello

e suas casas filhas

Mello & Comp.

Lebre, Irmão & Souza

AGENCIAS :

M. Casa Branca & Comp. UBERABA

& Comp. CAMPINAS